ANEXO 13

Compensações por Incumprimento dos Prazos de Resposta

1. INTRODUÇÃO

Neste Anexo encontram-se definidas as compensações por incumprimento dos prazos de resposta aos pedidos de fornecimento no âmbito desta Oferta.

2. COMPENSAÇÕES

Caso os objectivos de qualidade de serviço, conforme definidos no Anexo 12, não sejam atingidos relativamente a determinado OOL, por razões exclusivamente imputáveis à PT Comunicações ou a empresas suas subcontratadas, e exceptuando-se razões de força maior, a PT Comunicações compensará o OOL em causa, nos seguintes termos:

2.1 Indicadores

INDICADORES PARA O SERVIÇO DE ACESSO AO LACETE LOCAL		**Compensação por Lacete**
Verificação de dados do cliente e elegibilidade		d x 7,50 Euros
Ensaios e testes		
Prazo de fornecimento		
Prazo de intervenção no lacete (lacete não activo com testes)		
Prazo de transferência AP a AC		d x 2,50 Euros
INDICADORES PARA O SERVIÇO DE CO-INSTALAÇÃO		**Compensação por OOL Envolvido e por Central**
Prazos resposta	Informação de dados incorrectos	$\frac{d}{2}(d+1)\times\frac{u}{20.000}\times$ 7,5 Euros
	Informação de recusa de co-instalação	
	Informação sobre existência de condições de co-instalação	
	Informação específica para a elaboração do anteprojecto	
	Análise da pré-encomenda no caso de co-instalação em espaço exterior	
	Informação sobre orçamento para construção da SdO	
	Informação sobre custo específico e custos comuns quando a SdO se encontra concluída	
	Aprovação das características do HDF a instalar pelo OOL	
Prazos fornecimento	SdO	$\frac{d}{2}(d+1)\times\frac{u}{20.000}\times$ 7,5 Euros
	Módulos com divisão metálica em rede em SdO existente	
	Módulos sem divisão metálica em rede em SdO existente	
	Módulos em regime de espaço aberto	
	Co-instalação para ligação rádio por Feixes Hertzianos (inclui transporte de sinal para ligação rádio por Feixes Hertzianos)	
	Transporte de Sinal para ligação rádio por Feixes Hertzianos	
	Ligação entre o repartidor intermédio da PTC e o repartidor de fronteira com o OOL no caso da co-instalação de equipamento em terreno adjacente	
	Prazo para fornecimento de cabo externo (600 pares)	
	Prazo para ampliação de cabo externo (300/600 pares)	

INDICADORES PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO SINAL PARA LIGAÇÂO POR CABO DE FIBRA ÓPTICA		Compensação por OOL Envolvido e por Central
Prazo de fornecimento	Caixa de operadores a instalar	$\frac{d}{2}(d+1)\times\frac{u}{20.000}\times 7{,}5$ Euros
	Caixa de operadores já funcional	

Em que:

d, é o número de dias úteis de atraso na central em causa;

$\frac{u}{20.000}$, é um factor associado ao número de acessos existente por central (arredondado à décima mais próxima);

u, é o número de acessos ligados da PT Comunicações na central em causa;

2.2 Níveis de qualidade de serviço

NÍVEIS DE QUALIDADE DE SERVIÇO		Compensação
Serviço de AC ao lacete local	IQSL1 – Prazo de reparação	Valor que, com base na prestação mensal associada ao lacete local, corresponder à duração da indisponibilidade verificada (além do nível indicado).
	IQSL2 – Disponibilidade do lacete	
Serviço de transporte do sinal para ligação por Cabo FO	IQSL3 – Prazo de reparação	Valor que, com base na prestação Mensal associada ao lacete local, corresponder à duração da indisponibilidade verificada (além do nível indicado), multiplicado pelo número de lacetes afectados.
	IQSL4 – Disponibilidade do serviço	
Serviço de transporte do sinal para ligação rádio por FH	IQSL5 – Prazo de reparação	Valor que, com base na prestação Mensal associada ao lacete local, corresponder à duração da indisponibilidade verificada (além do nível indicado), multiplicado pelo número de lacetes afectados.
	IQSL6 – Disponibilidade do serviço	

2.3 Limite da compensação

O limite da compensação por cada incumprimento é:

i) o preço de cada serviço, no caso de incumprimento nos indicadores para o serviço de acesso ao lacete local;
ii) o preço de instalação do serviço, no caso de incumprimento do prazo de fornecimento de módulos em regime de espaço aberto;
iii) 20% do preço, no caso de incumprimento do prazo de fornecimento dos restantes serviços de co-instalação

iv) 20% do preço, no caso de incumprimento nos indicadores para os serviços de de transporte do sinal.

2.4 Avaliação dos indicadores e pagamento de compensações

A avaliação dos diferentes indicadores será feita semestralmente. A PT Comunicações procederá aos eventuais acertos de contas relativos a compensações por incumprimento de prazos, no máximo, no mês seguinte à notificação que lhe tenha sido dirigida pelo OOL, relativamente ao semestre anterior.

A avaliação para o primeiro semestre de 2002 é efectuada a partir de 1 de Março (portanto, com base nas encomendas de serviços formalizadas nos 4 meses compreendidos entre 01/03 e 30/06).

Nas situações em que o indicador tenha sido definido para 95% dos casos, esta percentagem reporta-se à relação entre o número de unidades fornecidas a um dado operador no prazo definido e o número de unidades solicitadas pelo mesmo operador. Caso haja incumprimento do nível de serviço definido, as compensações são aplicadas à totalidade das unidades em atraso para o operador em questão.

A PT Comunicações só se considera vinculada ao pagamento a um OOL das compensações referidas neste anexo desde que o mesmo tenha fornecido os planos de previsões dos serviços a contratar, em conformidade com a presente Oferta.

Os valores das compensações, previstos neste Anexo, poderão vir a ser revistos no âmbito da evolução da presente Oferta.